PUBLICADA
09/08/2017
Departamento Legislativo

PORTARIA Nº 3.305, DE 08 AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

a) **Considerando o disposto no § 1º, do art. 3º, do Estatuto da Advocacia, Lei 8.906/94, que estabelece: "exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta Lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respetivas entidades de administração indireta e fundacional";**

b) **Considerando as Súmulas 9 e 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública que assim estatuem:**

Súmula 9 – O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

Súmula 10 – Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado do registro de frequência o servidor **Mauricio Xavier Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 1º de agosto de 2017.

Aracruz-ES, 08 de agosto de 2017.

ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS
Presidente da Câmara